

DEFINIÇÃO DE ESTUDANTE INTERNACIONAL

- 1) Para efeitos deste concurso é estudante internacional o estudante que não tem nacionalidade portuguesa.
- 2) Não são abrangidos pela definição de estudante internacional prevista no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
 - b) Os que não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 - A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.
- 3) Não são, igualmente, abrangidos pelo conceito de estudante internacional os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar um ciclo de estudos, no âmbito de um programa de mobilidade internacional, para realização de parte do mesmo numa instituição de ensino superior estrangeira com quem a FPCEUP tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO

- 1) O acesso e ingresso de estudantes internacionais em todos os primeiros ciclos de estudos e ciclos de estudos integrados de mestrado realiza -se, à exceção do acesso pelos contingentes especiais previstos no Decreto-Lei n.º 393-A/99 e pelos regimes especiais de transferência, reingresso e mudança de curso, exclusivamente, através de concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo Decreto -Lei n.º 36/2014 e pelo regulamento n.º 205/2014, e está sujeito à verificação das condições gerais de acesso estabelecidas no artigo 5.º do referido decreto-lei e à aprovação em provas especialmente destinadas a estes candidatos conforme previsto no artigo 6.º do mesmo decreto-lei.
- 2) Podem candidatar -se à matrícula e inscrição nos primeiros ciclos de estudos e nos ciclos de estudos integrados de mestrado os estudantes internacionais:
 - a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário desse país e lhes confira o direito de se candidatarem e poderem ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
 - b) Os titulares de um diploma de ensino secundário português.
- 3) A qualificação prevista no n.º 2, alínea a) deverá ser comprovada através de:
 - a) Declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, apresentar a tradução oficial para português ou inglês, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congéneres daqueles a que se pretendem candidatar ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente;
 - b) Na instrução do processo de candidatura com documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro, o candidato deve apresentar cópia do documento original, autenticada pelos serviços oficiais de educação do respetivo país, que devem ser traduzidos para português

ou inglês. Devem ainda apresentar as classificações obtidas, convertidas para a escala portuguesa (0-20), devendo ser apresentado o documento oficial na qual se basearam para efetuar a conversão.

- c) No ato de matrícula, o estudante apresentará os originais referidos nas alíneas anteriores e, na situação de diplomas estrangeiros, reconhecidos por autoridade diplomática ou consular portuguesa.
- 4) São condições concretas de ingresso nos primeiros ciclos de estudos e nos ciclos de estudos integrados de mestrado da U.Porto:
 - a) A verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos, a qual incidirá sobre matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de modo a assegurar que só são admitidos através deste concurso estudantes que demonstrem conhecimentos em matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso português
 - b) A verificação do conhecimento da(s) língua(s) em que o ciclo de estudos é ministrado, podendo a competência oral, quando necessária, ser verificada com recurso à videoconferência;
- 5) A verificação das condições nas alíneas a) e b) do número anterior efetuar-se-á através de prova documental a entregar pelo candidato no momento da candidatura ou, quando aplicável, de exames escritos a realizar na respetiva unidade orgânica e, se considerado necessário, complementados com exames orais ou provas práticas.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Qualificação de acesso ao ensino superior – 30%

Conhecimento da língua – 20%

Prova oral língua portuguesa– 50%

VAGAS -10

PROPINA PARA 2015/2016 – 3000€

DATAS

- *Apresentação das candidaturas (online):* 20 de julho a 07 de agosto de 2015
- *Afixação de resultados:* 02 de setembro de 2015
- *Apresentação de reclamações dos candidatos:* 03 e 04 de setembro de 2015
- *Publicação da decisão de reclamações:* 07 de setembro de 2015
- *Matrículas:* 08 a 11 de setembro de 2015
- *Prazo para a eventual colocação de suplentes:* 14 de setembro de 2015